

LEI N.º 2.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico do Município de Bambuí, Estado de Minas Gerais, para alteração dos representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal n.º 2.738, de 24 de agosto de 2022, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Bambuí, altera e complementa a Lei Municipal n.º 2.529, de 03 de julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Plano de Saneamento Básico do Município de Bambuí/MG, Art. 16, Seção III.

Art. 16º. ...

§ 1º...

§ 2º. O COMSAB será composto, por no mínimo 10 (dez) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada e cada membro titular deverá ter um suplente, a saber:

Representantes do Poder Público:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal do setor de Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal do setor de Obras;

III - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal do setor de

Saúde;

IV - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal do setor da Procuradoria Geral;

V - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

Representantes da Sociedade Civil:

I - 1 (um) representante de entidades ambientais, associações comunitárias ou clubes de serviços, de interesses ambientais ou relacionados ao Saneamento Básico, mesmo que secundariamente;

II - 1 (um) representante da Companhia de Saneamento existente no Município;

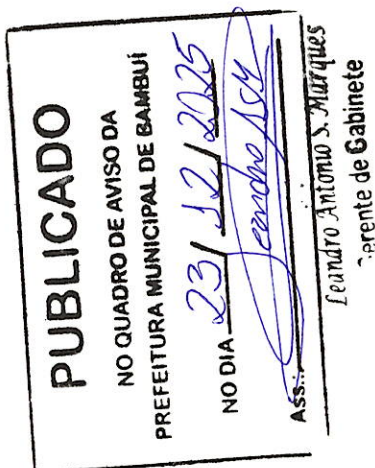
III - 1 (um) representante de cada Prestadora de Serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

IV - 1 (um) representante dos usuários dos serviços de Saneamento Básico;

V - 1 (um) representante de entidade do Setor Empresarial.

§ 3º...

§ 4º As alterações na composição da representação do conselho passarão a ser realizadas por Decreto, com anuência do Conselho Municipal de Saneamento Básico.



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, MG, 23 de dezembro de 2025.

FIRMINO  
GERALDO DE  
OLIVEIRA JUNIOR,  
06272624654

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 06272624654  
Dir. CNBR, CNIC-Brasil, OLIVAC SOLUTI Multipla v5, OU=372624654000146, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 06272624654  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.12.23 09:40:29-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

**FIRMINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico do município de BAMBUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, para alteração dos representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 050/2025. Firmino Júnior – Prefeito Municipal.